

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



DECRETO nº 237/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

*Ementa: Designa o Grupo Gestor Local e  
Coordenador da Equipe Técnica do Programa BPC  
na Escola, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiária do Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – PROGRAMA BPC NA ESCOLA, com prioridade para a faixa etária até dezoito anos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, e alterações, que estabelece os procedimentos para adesão ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA, DECRETA:

Art. 1º- Fica designado o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, integrado pelos representantes dos seguintes órgãos:

Representante: Secretaria Municipal de Assistência Social  
Nome: Glícia Souza de Andrade Oliveira  
Cargo: Secretária de Assistência Social

Representante: Secretaria Municipal de Educação  
Nome: Cláudia Cristina Santos Guirra  
Cargo: Coordenadora da frequência escolar

Representante: Secretaria Municipal de Educação  
Nome: George Alves Mendes

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
556C3BC292BA3718A4EEDA96B47AA98F

# Prefeitura Municipal de Buerarema



Cargo: Coordenador do Censo escolar

Representante: Secretaria Municipal de Saúde

Nome: Luciana Cerqueira Torres

Cargo: Enfermeira

Coordenadora da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola

Nome: Andrea Barreto dos Santos

Cargo: Assistente Social - Registro no CRESS-Nº 20909 – 5ª região/BA

Art. 2º- Constituem atribuições do Grupo Gestor do Programa BPC na escola:

I - gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;

II - realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;

III - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;

IV - informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;

V - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola;

VI - definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência às pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.

Art. 3º - A Coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola deverá ser exercida pela Srª Glícia Souza de Andrade Oliveira- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º -A Coordenação da Equipe Técnica para aplicação do Questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na Escola das Pessoas com Deficiência beneficiárias do BPC, será exercida pela técnica Andrea Barreto dos Santos, Assistente Social - Registro no CRESS-Nº 20909 – 5ª região/BA.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema



Art. 5º -Constituem atribuições da Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:

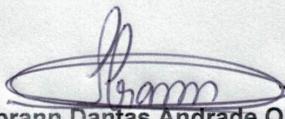
- I - instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;
- II - assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;
- III - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do Questionário;
- IV - assegurar a aplicação anual do Questionário;
- V - ofertar serviços sócio assistenciais aos beneficiários do BPC e as suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social –CRAS;
- VI - garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de Saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema único de Saúde – SUS;
- VII - garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno.
- VIII - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização; e
- IX - desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do Programa BPC na Escola, no âmbito do seu território.

Art. 6º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º –Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 13 de Agosto de 2018.

  
Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09